

LEI Nº 130 / 52

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Muriaé por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender à despesas realizadas com os serviços da Estação Rodoviária.

Parágrafo Único- O Sr. Prefeito fica na obrigação de até dezembro do corrente ano apresentar documentos que comprovem a despesa acima autorizada.

Art. 2º. Fica, outrossim, o Sr. Prefeito autorizado a solicitar um parecer do Departamento de Assistência aos Municípios ou a um jurista de renome, a fim de ser resolvida definitivamente a situação criada pelo contrato de concessão celebrado entre a Prefeitura e a firma Ruy Soares e Cia para exploração da estação rodoviária desta cidade.

Art. 3º. Para atender a despesa a que se refere o art. 1º. Desta lei fica aberto o crédito especial da CR\$ 100.00,00(cem mil cruzeiros).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, no dia 12 de julho de 1952.